

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE PARCELA REMUNERATÓRIA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS MESES QUE REFERE, PARA ATENDER AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do valor de R\$ 1.626,76 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, como parcela completiva de modo atingir o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos em atendimento ao piso nacional das categorias estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias referente aos serviços da folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de junho de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.